



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 38, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, o uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e na Portaria Interministerial nº 313, de 13 de setembro de 2013, e tendo em vista o contido no Processo SEI 52402.009836/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 31 de agosto de 2024, o prazo para que o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria de Pessoal/INPI/ Nº 031, de 29 de fevereiro de 2024, apresente a proposta de nova regulamentação para solicitações de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada no âmbito do INPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 21/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1066252** e o código CRC **BDED66CD**.